



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

24.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

(...)

b.8) 1,0%(um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referências e seus Anexos;

24.2. A sanção prevista na alínea “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Inicialmente deve-se destacar que não há cláusula específica quanto à sanção correspondente ao atraso das verbas trabalhistas, razão pela qual a conduta foi tipificada na alínea b.8 da Cláusula Vigésima Quarta.

Constata-se que os pagamentos de salário de Janeiro/2022 foi realizado no dia 09/02/2022, sendo 04 (quatro) dias de atraso, visto que o pagamento deveria ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, portanto a data limite seria 05/02/2022.

Sendo assim, tendo em vista que houve a ocorrência de 01 (um) ilícito ao Contrato Administrativo nº 038/2022-FUNJEAM e que o atraso não chegou a ultrapassar 05(cinco) dias, chega-se ao total de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato.

No entanto, a incidência do percentual sobre o valor do Contrato afigura-se desproporcional, visto que a empresa efetuou o pagamento e não consta maiores prejuízos à execução do Contrato. Logo, a aplicação do percentual sobre o valor mensal afigura-se mais razoável e proporcional.

É o relatório, no seu essencial.

Ante o exposto, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelos quais adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 1,0%(um por cento) no valor mensal do Contrato em face da empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.037.069/0001-15**, por descumprimento de cláusula prevista no Contrato Administrativo nº 038/2018-FUNJEAM, com fulcro no art. 87, I e II da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a penalidade aplicada deve ser inscrita no SICAF (art. 40 da Resolução nº 2/2010-SLTI/MPOG) e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como todos os atos praticados obrigatoriamente divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Por fim, como apontado pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência em id. 0518452, **DETERMINO a liberação dos valores devidos à empresa referente à prestação de serviço correlato ao Contrato Administrativo nº 038/2021-FUNJEAM.**

À **Secretaria de Expediente** para cientificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à **Coordenadoria de Licitação** para as providências cabíveis em face da contratada.

Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios**.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

## EXTRATOS DE ATAS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-TJAM

**Processo Administrativo nº 2021/000016696-00.**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 028/2022

**Objeto:** Registro de Preço para eventual fornecimento de uma solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte dos dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com implantação e uso de horas técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	<p><b>Servidor 1</b>  <b>768 GB de volumetria de memória RAM</b>  <b>7680 GB de volumetria total de discos SSD</b>  <b>48 TB de volumetria total de discos rígidos</b></p>	UN	<p><b>Marca:</b> Nutanix  <b>Modelo:</b> NX-8035-G8</p>	6	12	R\$ 651.050,00



2	<b>Servidor 2</b> 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 64 TB de volumetria total de discos rígidos	UN	<b>Marca:</b> Nutanix <b>Modelo:</b> NX-8155-G8	3	6	R\$ 720.500,00
3	<b>Servidor 3</b> 384 GB de volumetria de memória RAM 1920 GB de volumetria total de discos SSD 24 TB de volumetria total de discos rígidos	UN	<b>Marca:</b> Nutanix <b>Modelo:</b> NX-1065-G8	6	10	R\$ 347.000,00
4	<b>Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO</b>	UN	<b>Marca:</b> Nutanix <b>Modelo:</b> Prism Pro	3	32	R\$ 31.800,00
5	<b>Licença de software para microssegmentação de rede virtual - NUTANIX FLOW</b>	UN	<b>Marca:</b> Nutanix <b>Modelo:</b> Flow	3	28	R\$ 34.200,00
6	<b>Licença de software para estrutura de diretórios distribuído - NUTANIX FILES TB</b>	UN	<b>Marca:</b> Nutanix <b>Modelo:</b> Files	10	100	R\$ 8.000,00
7	<b>Licença de software para estrutura de objetos - NUTANIX OBJECTS TB</b>	UN	<b>Marca:</b> Nutanix <b>Modelo:</b> Objects	10	50	R\$ 2.950,00
8	<b>Créditos de serviços profissionais</b>	HORAS	ClearIT	20	200	R\$ 390,00
9	<b>Equipamento de comutação topo de rack - (Switch)</b>	UN	<b>Marca:</b> Arista <b>Modelo:</b> 7050SX3-48YC8	2	4	R\$ 312.000,00
10	<b>Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack</b>	UN	<b>Marca:</b> Arista <b>Modelo:</b> Licenciamento "Enhanced"	2	4	R\$ 32.000,00
11	<b>Assinatura de plataforma de gestão de containers - (Licença)</b>	UN	<b>Marca:</b> SUSE <b>Modelo:</b> Rancher	1	4	R\$ 548.000,00

EMPRESA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
CNPJ: 30.088.923/0001-08	TELEFONE: (92) 3042-0123	
E-MAIL: contato@clearit.com.br		
ENDEREÇO: Rua Salvador, 440 - sala 1810 - Edifício Soberane - Torre Corporate Adrianópolis - Manaus - Amazonas - CEP: 69057-040		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0301	CONTA CORRENTE: 032817-0

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 009/2022: R\$ 22.174.300,00 (Vinte e dois milhões e cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).

Manaus, 18 de abril de 2022

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas